



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Licitação para Licença de uso de sistemas integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM-PA), e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009. Lei 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010 em proveito da Câmara Municipal no exercício de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE:

O presente contrato tem como objeto a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, do Software descrito no anexo do presente contrato, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico do software descrito no anexo do presente e se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

características:

- Gerar os arquivos magnéticos de acordo com as normas internas de diversos Tribunais de Contas do País;
- Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação o de senhas;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. P.ex., Inclusão de empenho;
- Possuir padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- Possuir rotinas de backup e restore claras para facilitar os procedimentos relativos à ação das cópias;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
- Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;
- Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. P.ex., Combo Box e List Box;
- Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada. P.ex. validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
- Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário ação;
- Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

- Permitir que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
- Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
- Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
- Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
- Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
- Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, já estiverem gerados;
- Permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
- Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
- Possuir solução para divulgação de dados em meios eletrônicos de acesso público, conforme LC 131/2009;
- Emitir relatórios, sob solicitação: balancete mensal, diário e razão;
- Emitir todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF): Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

RESPONSABILIDADE:

- A **CONTRATADA** fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da **CONTRATANTE**.

OBRIGAÇÕES:

- São obrigações da **CONTRATADA**:
 - I. Realizar os serviços previstos no contrato;
 - II. Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática.
 - III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

- São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I. Observar as condições discriminadas do contrato;
 - II. Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas do contrato;
 - III. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
 - IV. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “ **backup**”.

PREÇOS E CONDIÇÕES:

- A **CONTRATANTE** pagará o Global de _____ (_____),
io de _____.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- O valor será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

- A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento dos sistemas, desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela **CONTRATANTE**, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

- As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributário, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

a complexidade de serem executadas. A **CONTRATADA** deverá indicar soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

- As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas, serão distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir, visando beneficiar à **CONTRATANTE** sempre com a última versão dos sistemas. Caberá à **CONTRATANTE** adotar (atualizar) esta versão no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu envio, caso contrário, a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga a não ser a garantia de funcionamento prevista na cláusula sexta.

SERVIÇOS DE SUPORTE :

- A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual, os serviços de suporte que consistirão em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.
- Os serviços de suporte dos sistemas incluirão: informativos, suporte via internet, suporte via empresa, suporte telefônico e treinamentos na sede da **CONTRATADA**, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e io comercial.
- Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, a **CONTRATANTE** deverá:
 - a) consultar à **CONTRATADA** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas;
 - b) comunicar à **CONTRATADA**, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por o exigirem.
- Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais extras como por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da **CONTRATANTE**; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da **CONTRATANTE**; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviço de reciclagem ou treinamento nicial.
- Caso o serviço extra a ser realizado seja fora da sede da **CONTRATADA** ficará a cargo da **CONTRATANTE** as seguintes despesas, além dos preços adicionais a serem



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

pactuados entre as partes: alimentação, transporte e estadia, conforme condições constantes dos anexos.

- A **CONTRATADA** poderá firmar um contrato específico com a **CONTRATANTE** de prestação de serviços profissionais, ou através de aditivo a este, com a finalidade de atender às normas que vierem a ser negociadas na oportunidade especializada(s) no ramo de serviços de informática, com que a **CONTRATANTE** negociará os serviços profissionais que necessitar.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

- O contrato terá duração de 10 (dez) meses, podendo ser **estendido** (prorrogado) pelo prazo de **até 48(quarenta e oito) meses**, conforme **art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da CONTRATANTE, Atividade 1001.01 031 0003 2.001-Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, em razão do que será emitida uma nota de empenho do tipo Global, e no exercício seguinte, caso o contrato seja prorrogado, à conta da dotação orçamentária prevista para atender dispêndio da mesma natureza.

FONTE DE RECURSO:

- Os recursos necessários a este instrumento contratual serão oriundos de recursos próprios diretamente arrecadados ou transferidos ao Município.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
 - Advertência.
 - Multa:
 - a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

RESCISÃO:

- O contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei federal n 8.666/93, e posteriores alterações.
- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

Monte Alegre, 03 de março de 2017.

IZUMI IRACEMA
TAKATANI
MELEM:779956
51287

Assinado de forma
digital por IZUMI
IRACEMA TAKATANI
MELEM:77995651287
Dados: 2017.04.07
18:33:37 -03'00'

IZUMI IRACEMA TAKATANI
Presidente - CPL

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Secretário - CPL

NATAN DOUGLAS DA SILVA BATISTA
Membro - CPL